



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº035/2018 - 12 de julho de 2018

Página 1

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM

REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n.º 010/2018, do Diário Oficial Eletrônico Edição n.º 030/2018, de 04 de julho de 2018, devido a constar erro no ato (falta de uma das matrículas de um(a) servidor(a) e correção do nome da Secretária, na Súmula).


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

estagiários(as) podem ser mandado(a) embora" O mesmo(a) servidor(a) de matrículas 218301 e 348135, disse que "se C.A.C.S e G.O.V. falassem alguma coisa eles(as) iriam levar na justiça como calúnia e difamação." (fls. 10).

Fato 04:

"No dia 18 de abril de 2018 chegou ao conhecimento da Diretoria do CMEI identifica- do nos autos que os(as) referidos(as) servidores(as) matrícula 349574 e matrículas 218301 e 348135, em dia e hora não esclarecido nos autos, porém no ano letivo de 2018, pegaram alunos de maneira estúpida, colocam apelidos como "monstrinho", que os alu- nos fazem xixi na calça por que os (as) servidores (as) acima mencionados (as), não dei- xam levar no banheiro fora de horário, e não deixam tirar a roupa molhada dos alunos. Na hora da fruta, se os alunos querem repetir, ambos(as) servidores(as) não davam e diziam que eles não tem comida em casa. Tais fatos, ainda, teriam ocorrido de forma reiterada. (fl. 10).

Fato 05:

"No dia 18 de abril de 2018 chegou ao conhecimento da Diretoria do CMEI identifica- do nos autos que o(a) servidor(a) matrículas 218301 e 348135, em dia e hora não esclari- recido nos autos, porém no ano letivo de 2018, se irrita com o choro dos alunos e os em- purra quando estão chorando, e disse que não suporta choro. Tal fato, ainda, teria ocorri- do de forma reiterada." (fls. 10).

Fato 06:

"No dia 18 de abril de 2018 chegou ao conhecimento da Diretoria do CMEI identifica- do nos autos que o(a) servidor(a) matrícula 349574, em dia e hora não esclarecido nos autos, porém no ano letivo de 2018, já foi visto(a) dando tapa na cabeça de pessoa identi- ficada nos autos, puxou o cabelo de pessoa identificada nos autos, deu tapas nas mãos e disse que pode fazer o que quiser e ninguém tem nada a ver com isso." (fls. 10).

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares; (...)
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (...)
- XI - tratar com urbanidade as pessoas; (...)

Art. 129 Ao servidor é proibido: (...)

- V - promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto da repartição; (...)
 - X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detri- mento da dignidade da função pública; (...)
 - XV - proceder de forma desidiosa; (...)
- Além disso, o Regimento Escolar da instituição:

Art. 92. Aos docentes, equipe pedagógica e direção, além das atribuições previstas no Capítulo I, Título II, deste Regimento Escolar, compete: (...)

- VII. manter ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico; (...)





PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM

Portaria n.º 010/2018

De 03 de julho de 2018

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo Servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG n.º 4.545.647-1 SSP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS – RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY- RG n.º 4.970.814-9 SSP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 049/18, de 09 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Sr. Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face de servidor(a) de matrícula n.º 349574, e servidor(a) de matrículas n.º 218301 e n.º 348135, ambos(as) cargo de Professor, então lotados(as) em Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, devidamen- te identificado nos autos (fls. 02 e 03); destinado a apurar as responsabilidades por infra- ções, em tese, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontram investidos(as), pelos seguintes fatos constantes e narrados no Processo Administrativo n.º 14130/2018, de 24 de abril de 2018:

Fato 01:

"No dia 17 de abril de 2018 chegou ao conhecimento da Diretoria do CMEI identifica- do nos autos que o(a) servidor(a) de matrícula 349574, em dia e hora não esclarecido nos autos, porém entre 16 e 17 do mesmo ano, puxou o cabelo de pessoa identificada nos autos. Consta dos autos que foi a segunda vez que houve fato de tal natureza em relação à mesma pessoa, entretanto, sem registro da primeira vez." (fls. 05, 06, 10, e 28).

Fato 02:

"No dia 18 de abril de 2018 chegou ao conhecimento da Diretoria do CMEI identificado nos autos que o(a) servidor(a) de matrículas 218301 e 348135, em dia e hora não esclarecido nos autos, porém, no ano letivo de 2018, agiu de forma agressiva e pe- gou pela perna e pelo braço pessoa identificada nos autos." (fls. 06 e 10).

Fato 03:

"No dia 18 de abril de 2018, no período da manhã, no interior do mesmo CMEI iden- tificado nos autos que o(a) servidor(a) de matrículas 218301 e 348135, foi até a sala constranger os(as) estagiários(as) C.A.C.S e G.O.V., dizendo que "não vai ferrar com o(a) professor(a) E., por que ele(a) já vai se aposentar e que não é por causa de bostas de es- tagiários(as) que ele(a) vai se ferrar, por que com eles(as) não acontecem nada e os(as)





XVII. cumprir as disposições do Regimento Escolar.

Art. 93. Ao docente, à equipe pedagógica e à direção é vedado: (...)
III. discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbal- mente qualquer membro da comunidade escolar; (...)
IV. expor colegas de trabalho, educandos ou qualquer membro da comuni- dade à situações constrangedoras; (...)

Estatuto:

As infrações são passíveis das seguintes penalidades, conforme o mesmo

Art. 139 São penalidades disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - demissão; (...)

Art. 141 A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação das proibições constante do artigo 129, incisos I a IX, e XIX, de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna que não justi- fique imposição de penalidade mais grave.

Art. 142 A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas puni- das com a advertência e de violação das demais proibições que não tipifi- quem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias. (...)

Art. 144 A demissão será aplicada nos seguintes casos: (...)

VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem; (...)

XIII - transgressão do artigo 129, incisos X a XVI. (...)

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATI- VO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos arts. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003:

1. Após a publicação desta portaria esta Comissão realizará a citação dos(as) servidores(as) para apresentar defesa no prazo legal, assegurando-lhe as garantias cons- titucionais do contraditório e da ampla defesa, o direito de acompanhar o processo pesso- almente ou por intermédio de procurador, de arrolar testemunhas e produzir provas, nos termos da mencionada Lei Municipal;
2. O prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.
3. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Fi- nal.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2018.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente

SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária

ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº035/2018 - 12 de julho de 2018

Página 2



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182, Bairro Iguaçu
CEP: 83833-090 Fazenda Rio Grande - PR
(41) 3608-7139 Fax (41) 3608-7147
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

EDITAL Nº 006/2018
CONVOCA CANDIDATO PARA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO DE PROMOÇÃO
HORIZONTAL: AVANÇO FUNCIONAL.
De 06 de Julho de 2018.

Súmula: Edital referente à convocação de candidato para a Prova de Títulos do Processo de Crescimento Horizontal, Avanço Funcional de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições por meio do Decreto nº 2784/11 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 08/17 e em cumprimento à Lei nº 48/12 e ao Decreto 3337/13, RESOLVEM.

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º O presente Edital refere-se à convocação de candidatos para Prova de Títulos do Processo de Promoção – Crescimento Horizontal (classe) de Professores e Especialistas de Educação do Quadro Próprio do Magistério de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Os candidatos relacionados nos anexos I, deverão apresentar títulos no dia 13 de Julho do corrente das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Títulos válidos para fins de crescimento serão referentes ao segundo semestre de 2016, todos os realizados em 2017 e primeiro semestre 2018.

Art. 4º Os recursos quanto a convocação deverão ser protocolados na prefeitura até o terceiro dia útil após a publicação deste edital.

Fazenda Rio Grande, 6 de Julho de 2018.

Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da CAF
Portaria 08/17

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2784/11

Edital 06-18

Matrícula	Nome	Data Adm	Cargo
348257	ELIANE DO RÓCIO PINHEIRO	07/03/2005	PROFESSOR - 20 HORAS
348384	CRISTINA SUELI BERTOZINI	05/04/2005	PROFESSOR - 20 HORAS
348418	CRISTIANE SANTANA SALLES	26/04/2005	PROFESSOR - 20 HORAS
349556	KATYUCIA KARINE GRABOSKI VIEIRA	16/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS
349572	ROSICLEIA DO CARMO DA SILVA	22/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS
349576	SANDRA SILVEIRA	28/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS
349578	RAFAELA NICAISTRO RIBEIRO DE ARAUJO NASCIMENTO	05/06/2007	PROFESSOR - 40 HORAS
349600	ISABEL CRISTINA DE MOURA SILVA	04/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS
349625	MARIA DE LOURDES CORREA PREZOTTI	18/05/2007	PROFESSOR - 40 HORAS
351418	AMANDA MACHADO LOPES	16/05/2011	EDUCADOR DE INFANCIA
352562	ROSICLEIA MARCEINO DOS SANTOS	13/05/2013	PROFESSOR - 40 HORAS
352621	VANESSA DE FATIMA FARIA SASABUCHI	03/06/2013	PROFESSOR - 40 HORAS

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 25/2018
De 02 de julho de 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 02 de julho de 2018, o servidor Fabiano Lourenço Ramos, CPF nº 036.711.509-39 do cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 02 de julho de 2018 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 02 de julho de 2018.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 26/2018
De 03 de julho de 2018

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de julho de 2018, o servidor Matheus Garbellotti, CPF nº 094.330.289-70 no cargo de provimento em comissão de "Assessor Legislativo", símbolo CC-5 do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 03 de julho de 2018 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir de 03 de julho de 2018.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº035/2018 - 12 de julho de 2018

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 029/2018 – CPCCR

De 09 de julho de 2018

ALTERA O RESULTADO, DO EDITAL 009/2018, DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO.

Súmula: Altera o resultado, do Edital 009/2018, dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos ocupantes dos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e Portaria nº 176/2018 a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 92/2014, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Alterar, conforme processo de revisão nº 189/2018, o resultado do Edital 009/2018, dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo:

Mat	Nome	Cargo	Admissão	I	II	III	IV	Resultado	Níveis
352948	MARCIEL LANGARO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	06/03/2014	S	S	S	S	DEFERIDO	11

Art. 2º - Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital para interposição de recurso no Protocolo Geral do Município, desde que devidamente fundamentado.

Fazenda Rio Grande/PR

CASSIA JANES HERMES
P/ Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 176/2018

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1ª Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

EDITAL N.º 030/2018 – CPCCR

De 09 de julho de 2018

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE REVISÃO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Súmula: Divulga o resultado de Revisão de Auxílio Educação de 2017, dos servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº. 3626/2014 e Portaria nº 176/2018 e o PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 050/2018 e em cumprimento à Lei Complementar nº 151/2017, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Divulga o resultado das solicitações de Revisão do Auxílio Educação do exercício de 2017, conforme Anexo I do EDITAL N.º 030/2018 – CPCCR, parte integrante deste Edital.

Fazenda Rio Grande/PR

CASSIA JANES HERMES
P/ Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 176/2018

JÚLIO CÉSAR RIBAS NEIVA
Presidente da CPCCR
Portaria nº 050/2018

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Secretária da CPCCR
Portaria nº 050/2018

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1ª Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7356 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO – CPCCR

ANEXO I DO EDITAL N.º 030/2018

MATRICULA	NOME	RESULTADO
64001	VALDIRENE GONÇALVES	INAPTO
66001	VILCELIA GONÇALVES	APTO
66201	VILMARIA GONÇALVES	INAPTO
254001	LUZIMERY DE PAULA VARGAS SOUZA	APTO
265201	MARTHA ELENA RIOFRIO GUEVARA DIAS	APTO
267101	ZENILDA DOS SANTOS WELTER	INAPTO
288401	CARMEM LUCIA PENTER DOS SANTOS	INAPTO
322101	BERNADETE KUCHNIR JASKI	INAPTO
348127	SIMONE ALZIRA MARQUES	INAPTO
348248	LUZIMERY DE PAULA VARGAS SOUZA	APTO
348790	KATIA ELAINE KOVALSKI	INAPTO
349431	INES MARTA BOIKO MENDES	APTO
349483	MARILIA LUCIANO FAGUNDES	APTO
349563	SUELI DE SOUZA	APTO
349580	REGIANE DE ALMEIDA ROCHA DE MATTOS	INAPTO
350131	IVONE KOGGEN	INAPTO
350242	GISLAINE CRISTINA ALMEIDA	INAPTO
350476	CLAUDEMIRA MARIA FORTE	INAPTO
351326	SILMARA DE CASSIA STIVE	INAPTO
351476	ZILDA ROSA KUCHNIR	INAPTO
352276	MARIA ELUINA DA SILVA	INAPTO
352372	CELIA DE MORAES	APTO
352382	LOURDES FATIMA DUTRA	INAPTO
352539	ROSANGELO JOSE PEREIRA DOS SANTOS	INAPTO
352575	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	INAPTO
354671	ZENEIDE CASTILHO PAIANA	INAPTO
354705	VERA LUCIA SANTOS DA SILVA RODRIGUES	APTO
354821	ALZELI MARIA DIAS	INAPTO



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

PARECER DE AVALIAÇÃO		211.2018	
Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº: 15.343-2018	
1 - IDENTIFICAÇÃO:			
Qualidade: ☐ Revisão IPTU ☒ Revisão ITBI	Nome do Proprietário: A.W. Empreendimentos Imobiliários Ltda.		
Endereço do Imóvel: Avenida Paraná nº 1505	Nome: Lote 9	Estados: 9	Cidade: Fazenda Rio Grande / PR
Referência do endereço: Entre Rua Rio Esfritas e Rua Rio Volga			
2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:			
Usos predominantes: ☒ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial ☐ Suburbano	Infra-estrutura urbana: ☒ Água ☒ Esgoto sanitário ☒ Energia elétrica ☒ Telefone	Pavimentação: ☒ Galerias A. P. ☐ Gás canalizado ☒ Iluminação pública	Serviços públicos e comunitários: ☒ Coleta de lixo ☒ Transporte coletivo ☒ Comércio ☒ Rede Bancária ☒ Escola ☒ Saúde ☒ Segurança ☒ Lazer
3 - TERRENO:			
Forma: Regular	Pavimentação: Asfalto	Topografia: Plana	Situação: Meio de quadra
Área total (m²): 360,00	Área da construção (m²): 12,00	Área da divisa L108 (m²): 30,00	Área da divisa L109 (m²): 30,00
4 - VALORES DA AVALIAÇÃO DO TERRENO:			
Valor Mínimo (R\$/m²): 714,00	Valor Médio (R\$/m²): 840,00	Valor Máximo (R\$/m²): 966,00	
5 - VALOR REFERENTE A AVALIAÇÃO:			
Valor Total (R\$): 302.400,00	Trezentos e dois mil e quatrocentos reais		
Observações: ***** Metodologia: Comparativo Direto de Dados de Mercado			
Desempenho de mercado: ☐ Recessivo ☒ Normal ☐ Aquecido	Absorção pelo mercado: ☒ Rápida ☐ Média ☐ Demorada	Número de ofertas: ☒ Alto ☐ Médio ☐ Baixo	Nível de demanda: ☐ Alta ☒ Média ☐ Baixa
6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:			
Matrícula: 46.343	Ofício: 2º Registro de Imóveis	Comarca: São José dos Pinhais	Outros documentos: Escritura de compra e venda
7 - OBSERVAÇÕES:			
- Valor de referência conforme Planta Genérica de Valores aprovada de acordo com a Lei 1.207/2017;			
- Sobre o imóvel consta edificações, perfazendo 99,00 m², conforme ficha do cadastro imobiliário e cadastro fotográfico da área;			
- O presente parecer restringe-se a avaliação do terreno;			
- A composição do valor, para fins de cálculo do ITBI, engloba as parcelas correspondentes ao terreno e construções;			
- O valor correspondente às edificações é calculado segundo critérios da PGV aprovada e parâmetros do Sistema Betha;			
- Inscrição Imobiliária 051.046.0312.			

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.647

Fabiano Nagelli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.199

01/02

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº035/2018 - 12 de julho de 2018

Página 4



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 2.239/2008

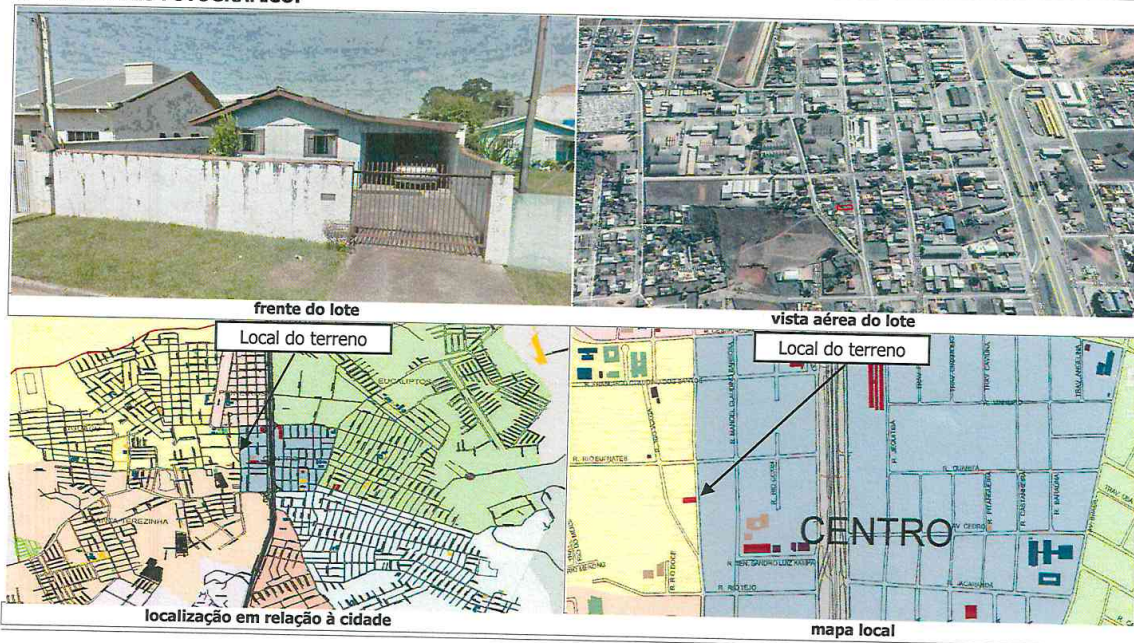


PARECER DE AVALIAÇÃO		Nº
Solicitante		211.2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO		PROTOCOLO Nº
		15.343-2018

8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores, conforme relatório do responsável técnico pela elaboração da Planta Genérica de Valores - PGV, foi realizada de acordo com critérios para elaboração de avaliação pelo Método Comparativo de Dados de Mercado.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Conforme CTN:

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Fazenda Rio Grande, 03 de julho de 2018.

Eronir Dias Batista
Mat. 355.657

Fabiano Negrolli Neves
Mat. 349.351

Carlos Roberto de Poli
Mat. 350.109

02/02